

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares para Gestão 2024/2028, do município de Bom Sucesso de Itararé/SP.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso de Itararé/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 224/2001, alterada pela Lei Municipal nº 388/2008, na Resolução nº 170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Especial, que acompanhará nomeando os seguintes profissionais para compor:

- 1 – Lilian Cristina Daparé – Assistente Social
- 2 – Julia Marcelli Werneck de Andrade Santos – Coordenadora do CRAS
- 3 – Thais de Cassia da Silva Ruivo – Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos
- 4 – Evandro José Cavalheiro Santos – Coordenador Geral de Finanças
- 5 – José Carlos de Oliveira – Chefe de Gabinete

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial:

- I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- V - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VI - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- VII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VIII - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

IX - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

X - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XI - resolver os casos omissos.

**Art. 3º.** A Comissão Especial poderá contratar empresa especializada e/ou convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à reunião do CMDCA, para deliberação.

**Art. 4º.** Esta Comissão terá até 10 de novembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso de Itararé-SP, 11 de abril de 2023.

**Lilian Cristina Daparé**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**